



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ciência Tecnologia e Inovação**

TERMO

Nº do Processo: 008.00000276/2024-58

Interessado: FUNDAÇÃO - CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

Assunto: SPAI - Modernização de Anfiteatro do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia

PROCESSO nº 008.00000276/2024-58 TERMO DE FOMENTO SCTI/CCTI nº 002/2024

TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO ("SCTI"), E A FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES ("FUNDAÇÃO CPQD"), TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MODERNIZAÇÃO DE ANFITEATRO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD - PÓLIS DE TECNOLOGIA" NO ÂMBITO DO SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO

Pelo presente instrumento, os **PARCEIROS** abaixo qualificados:

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação ("SCTI")**, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré – São Paulo-SP, neste ato representada pelo Titular da Pasta, **Vahan Agopyan**, RG n.º 4.810.600-8, CPF n.º 839.536.208- 00, devidamente autorizado pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 09/12/2024 doravante designado como "**SCTI**"; e a **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES ("FUNDAÇÃO - CPQD")**, com sede na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia – Campinas - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.394.652/0001-75, neste ato representada por seu Presidente, **Sebastião Sahão Júnior**, RG nº 8.319.574, CPF nº 077.908.148-00, doravante designada como "**OSC**";

CONSIDERANDO:

- I. que o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação ("SPAI"), política pública promovida pela **SCTI** e regulamentada pelo Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tem como papel fundamental fomentar ambientes de inovação, podendo incentivar a disseminação e a consolidação de empreendimentos que promovam pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não rotineira e a extensão tecnológica no Estado de São Paulo;
- II. que o Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia de Campinas, conforme a Resolução SDECTI nº 05/2021, é credenciado desde 19/01/2016 no Sistema Paulista de Parques Tecnológico ("SPTec"), instrumento integrante do SPAI que articula o conjunto de parques tecnológicos intensivos em conhecimento tecnológico estabelecidos no Estado de São Paulo;
- III. que a **FUNDAÇÃO CPQD** encaminhou à **SCTI** solicitação de apoio financeiro no valor de R\$ 600.000,00 para realização do projeto denominado "Modernização de Anfiteatro do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia";
- IV. que a modernização do anfiteatro será realizada em espaço próprio da **FUNDAÇÃO CPQD** onde foi implantado o **Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia**, localizado na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 – Polo II de Alta Tecnologia – Campinas - São Paulo;

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e no artigo 3º, §1º do Decreto estadual nº 60.286, de 25 de março de 2014, tendo sido considerada inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do "caput" do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Descrição.** O presente Termo de Fomento, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado, tem por objeto a execução do projeto denominado "Modernização de Anfiteatro do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia", nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como **Anexo I**.

1.2. **Alterações do Plano de Trabalho.** As metas, etapas e fases de execução previstas no Plano de Trabalho e/ou no Cronograma físico-financeiro poderão ser revistas mediante a celebração de Termo Aditivo, após proposta previamente justificada pela **OSC** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente da **SCTI**, vedada a alteração do objeto.

2.1. **Obrigações da SCTI.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **SCTI**:

- 2.1.1. elaborar e conduzir a execução da política pública de apoio aos ambientes promotores de inovação no Estado de São Paulo;
- 2.1.2. emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**;
- 2.1.3. acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- 2.1.4. prestar apoio necessário e indispensável à **OSC** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- 2.1.5. repassar à **OSC** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- 2.1.6. manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- 2.1.7. publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **OSC**;
- 2.1.8. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (“CMA”), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- 2.1.9. emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- 2.1.10. analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- 2.1.11. analisar as prestações de contas encaminhadas pela **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- 2.1.12. disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico e no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo <http://www.parceriassociais.sp.gov.br/osc> o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- 2.1.13. viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- 2.1.14. na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **SCTI** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **SCTI** assumiu essa responsabilidade;
- 2.1.15. divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

2.2. **Obrigações da OSC.** Além de outros compromissos assumidos por meio deste termo de fomento e seu respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, no Decreto estadual n.º 61.981/2016 e demais atos normativos aplicáveis, compete à **OSC**:

- 2.2.1. executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;
- 2.2.2. apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI** e contendo, respectivamente:
 - a) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - b) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - c) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- 2.2.3. prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico da **SCTI**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- 2.2.4. executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- 2.2.5. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- 2.2.6. observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da **SCTI**;
- 2.2.7. responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 2.2.8. divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela **SCTI**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- 2.2.9. indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura

deste instrumento;

2.2.10. manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

2.2.11. manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

2.2.12. assegurar que toda a divulgação das ações relacionadas à parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da **SCTI**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Estado de São Paulo;

2.2.13. em caso da realização de obras, colocar e manter placa de identificação no local da obra até a sua conclusão, de acordo com o modelo oficial fornecido pela **SCTI**;

2.2.14. utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

2.2.15. permitir e facilitar o acesso de agentes da **SCTI**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

2.2.16. responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a **SCTI** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

2.2.17. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.2.18. cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.907, de 15 de abril de 2008, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

2.2.19. complementar com recursos financeiros próprios aqueles que forem repassados pela **SCTI**, cobrindo o custo total necessário à plena execução do objeto como contrapartida da **OSC**;

2.2.20. nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los integralmente à **SCTI**.

2.3. Obrigações comuns. São obrigações e responsabilidades comuns à **SCTI** e à **OSC**:

2.3.1. receber em suas dependências, quando necessário, colaborador(es) ou servidor(es) indicado(s) pelo **PARCEIROS** para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente Termo de Fomento;

2.3.2. observar o direito autoral relativo a cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado em ações relacionadas à parceria, creditando a autoria;

2.3.3. dar imediato conhecimento de ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Termo de Fomento, para a adoção das medidas cabíveis;

2.3.4. acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Termo de Fomento, por intermédio dos respectivos representantes;

2.3.5. notificar os demais **PARCEIROS**, por escrito, quando da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente termo;

2.3.6. coeditar, em áreas de interesse comum, publicações e materiais de divulgação relacionadas ao objeto da parceria.

2.4. Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. A **SCTI** não responde, subsidiária nem solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **OSC**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

2.5. Conformidade com o Marco legal Anticorrupção. Os **PARCEIROS** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira ("Marco Legal Anticorrupção"), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 ("Código Penal Brasileiro"), a Lei nº 8.429/1992 ("Lei de Improbidade Administrativa") e a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – GESTOR DA PARCERIA

3.1. Atribuição. O gestor fará a interlocução técnica com a **OSC**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a **SCTI** informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

3.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

3.1.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.1.3. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.1.4. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.1.5. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da **OSC**;

3.1.6. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

3.1.7. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

3.1.8. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

3.2. **Designação.** Fica designado como gestor da parceria o Coordenador Bruno David Mira, com afastamento para prestação de serviços na **SCTI**.

3.2.1. O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela **SCTI**, por meio de simples apostilamento.

3.2.2. Em caso de ausência temporária ou vacância do gestor, assumirá interinamente o servidor indicado pelo Titular da **SCTI** até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

4.1. **Relatórios técnicos.** Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pelo responsável designado pelo Titular da **SCTI** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

4.2. **Periodicidade.** A periodicidade dos relatórios técnicos será semestral, totalizando 2 (dois) relatórios técnicos a serem entregues para análise da CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1. **Competências.** Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação (“CMA”):

5.1.1. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

5.1.2. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

5.1.3. analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

5.1.4. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

5.1.5. solicitar aos demais órgãos da **SCTI** ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

5.1.6. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS

6.1. **Valor e dotação orçamentária.** O valor total da presente parceria é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), onerando a UGE 480105 – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, na natureza da despesa 4.4.50.42, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no Programa de Trabalho (PT) nº 19.572.4805.5204, integralmente no orçamento vigente, de responsabilidade da **SCTI**.

6.1.1. Os recursos financeiros que a **SCTI** concede à **OSC** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando a **SCTI** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

6.1.2. É proibida a utilização dos recursos destinados à parceria para finalidades diferentes do objeto pactuado, mesmo em situações de urgência.

6.1.3. Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **OSC** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

6.2. **Contrapartida.** Não haverá contrapartida da **OSC** para a execução do objeto da parceria.

6.3. **Transferência.** Os recursos financeiros de responsabilidade da **SCTI** serão transferidos integralmente à **OSC** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho, e serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil (Agência nº 0303-4, Conta Corrente nº 47562-9), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

6.4. **Saldo remanescente.** Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria. Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **OSC** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

6.5. **Aplicação.** No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **OSC** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização deles se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

6.5.1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

6.5.2. quando da apresentação da prestação de contas, a **OSC** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

6.5.3. o descumprimento do disposto neste item obrigará a **OSC** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

6.6. **Restituição.** Obriga-se a **OSC**, nos casos de aplicação indevida ou nãoutilização dos recursos para o fim pactuado, a devolver o valor repassado devidamente atualizado e acrescido de juros de mora e rendimentos de aplicações financeiras, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

7.1. **Cessão de bens.** Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente, em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

7.2. **Doação de bens.** Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da **SCTI**, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

7.3. **Substituição da entidade gestora.** Na hipótese de substituição da entidade gestora do ambiente promotor de inovação credenciado no SPAI ou do responsável pela representação, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:

7.3.1. os bens móveis adquiridos em decorrência deste Termo de Fomento; e

7.3.2. os excedentes financeiros existentes, que ficam afetados à realização do objeto da parceria.

7.4. **Disposições relativas ao SPAI.** Caso os recursos transferidos pela **SCTI** sejam utilizados para aquisição de equipamentos ou para a realização de obras civis, a **OSC** expressamente reconhece que:

7.4.1. a compra poderá beneficiar apenas entes de direito público ou entidades privadas sem fins lucrativos; e

7.4.2. as obras poderão ser realizadas apenas em áreas de titularidade de entes públicos.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. **Apresentação.** A **OSC** elaborará e apresentará à **SCTI** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019/2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981/2016, as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a legislação aplicável.

8.1.1. Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **OSC**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSC**.

8.1.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

8.2. **Prazos.** Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados nesta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SCTI** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **OSC** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período, relatório de receita e de despesas e a relação nominal dos atendidos:

8.2.1. **Prestação de contas parcial:** até 180 (cento e oitenta) dias; contados a partir da assinatura do ajuste;

8.2.2. **Prestações de contas anuais:** até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício subsequente; e

8.2.3. **Prestação de contas final:** até 60 (sessenta) dias, contados do término de vigência da parceria.

8.3. **Pareceres.** Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

8.3.1. **Técnico,** acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria; e

8.3.2. **Financeiro,** acerca da correta e regular aplicação dos recursos repassados.

8.4. **Despesas estranhas à parceria.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

8.4.1. Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

8.4.2. A responsabilidade da **OSC** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SCTI** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. **Vigência.** O prazo de vigência desta parceria é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.2. **Prorrogação.** No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho.

9.2.1. A prorrogação depende da prévia celebração de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, após proposta justificada pela **OSC** e autorização do titular da **SCTI**, baseada em parecer técnico favorável do gestor da parceria.

9.2.2. A mora na liberação dos recursos ensejará a prorrogação automática desta parceria pelo mesmo número de dias relativos ao atraso da respectiva liberação, independentemente de Termo Aditivo, desde que devidamente comprovada nos autos e autorizada pelo Titular da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO PROMOCIONAL

10.1. **Ação promocional.** Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

10.1.1. É vedada à **OSC** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 37 da Constituição Federal.

10.1.2. Caso a **OSC** realize ação promocional sem a aprovação da **SCTI** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.2. **Divulgação de resultados e atos promocionais.** A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da **SCTI**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DA PARCERIA

11.1. **Modalidades.** A parceria será extinta pelo cumprimento do seu objeto, denúncia, rescisão ou pelo decurso do prazo de vigência sem prorrogação.

11.2. **Denúncia.** A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas, em todo o caso, as obrigações já assumidas com terceiros.

11.3. **Rescisão.** Constituem motivos para rescisão, sujeita a perdas e danos, o inadimplemento de quaisquer das obrigações pactuadas neste Termo de Fomento, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne o objeto material ou formalmente inexecutável.

11.4. **Cumprimento das obrigações.** Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, a **SCTI** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar à **SCTI**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.5. **Saldos remanescentes.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos da **SCTI**, fica a **OSC** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à **SCTI**. A inobservância do disposto neste item ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **OSC** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ("CADIN Estadual"), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. **Termo Aditivo.** Este termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos **PARCEIROS**, previamente e por escrito, observado o disposto no item 1.2 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO E SANÇÕES

13.2. **Aplicação de sanções.** Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a **SCTI** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

13.3. **Registro.** Aplicadas as sanções previstas neste item, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. **Assinatura digital.** O presente instrumento e eventuais Termos Aditivos poderão ser celebrados digitalmente por meio de certificação digital, emitida em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), reputando-se plenamente firmados pelos **PARCEIROS** após a aposição da última assinatura.

14.2. **Omissões.** Os casos omissos e quaisquer dúvidas concernentes ao presente instrumento serão resolvidos de comum acordo entre os **PARCEIROS**.

14.3. **Dados pessoais.** Caso o objeto da presente parceria envolva a coleta e/ou o tratamento de dados pessoais, caberá à **CONVENIENTE** observar todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), informando a **SCTI** por escrito sobre eventuais incidentes, bem como sobre o cumprimento de tais responsabilidades.

14.4. **Ausência de vínculo empregatício.** Os colaboradores da **OSC** não guardam qualquer vínculo empregatício com o Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **OSC**.

14.5. **Comunicações.** Qualquer comunicação ou notificação relacionada a esta parceria poderá ser realizada por escrito, mediante e-mail, correio ou entregue pessoalmente, no endereço informado no preâmbulo deste instrumento.

14.5.1. A comunicação ou notificação será considerada entregue no momento do recebimento ou, se recebida em dia não útil, no dia útil imediatamente seguinte.

14.5.2. Se enviada por e-mail ou mensagem eletrônica, será considerada entregue quando confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

14.5.3. Qualquer dos **PARCEIROS** poderá, mediante simples comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual comunicações deverão ser enviadas.

14.6. **Foro.** Para quaisquer outras controvérsias decorrentes deste Instrumento que, porventura, não tenham sido resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os **PARCEIROS**, assinam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da assinatura digital

Parceiros:

VAHAN AGOPYAN

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SCTI

SEBASTIÃO SAHÃO JÚNIOR

Presidente da Fundação CPQD

OSC

Testemunhas:

1ª _____

Nome: Margareth A. O. Lopes Leal

CPF: 004.080.298-11

2ª _____

Nome: Bruno Mira David

CPF: 300.051.808-80

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS

1. Ambiente de inovação: Parque Tecnológico CPQD (Pólis de Tecnologia)

Endereço: Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia Cidade: Campinas/SP

CEP: 13086-902

Telefone: (19) 99603-4087

E-mail: rmaeda@cpqd.com.br

2. Entidade gestora: FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ: 02.641.663/0001-10

Endereço: Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia Cidade: Campinas/SP

CEP: 13086-902

Telefone: (19) 99603-4087

E-mail: rmaeda@cpqd.com.br

Representante(s): Raquel Pieroni – Diretora Executiva / Rubens Fujiki Maeda - Gerente / Igor Davelli - Gerente

E-mail(s) do(s) representante(s): raquelp@cpqd.com.br / rmaeda@cpqd.com.br / idavelli@cpqd.com.br

II. APRESENTAÇÕES E BREVES HISTÓRICOS DO AMBIENTE DE INOVAÇÃO E DA ENTIDADE GESTORA:

Ambiente de Inovação: Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia



Cronologia de atuação

O Parque Tecnológico CPQD – Pólis de Tecnologia foi criado pelo CPQD em 1999 e seu terreno, de pouco mais de 360 mil m², está localizado no Ciatec II ou Polo II de Alta Tecnologia de Campinas, uma região de 8,8 milhões de m², com alta densidade de instituições que trabalham com tecnologia de ponta e disseminam conhecimento. Inicialmente, além do CPQD, o parque abrigou outras 5 empresas de base tecnológica (EBT), sendo que algumas delas nasceram para receber tecnologias (transferência tecnológica), desenvolvidas no próprio centro, com a missão de levá-las ao mercado, de modo a completar o ciclo da inovação. Posteriormente, o CPQD abriu essa estrutura e buscou captar outras empresas de base tecnológica (EBT) e de serviços voltados ao atendimento das necessidades das pessoas que ali circulavam.

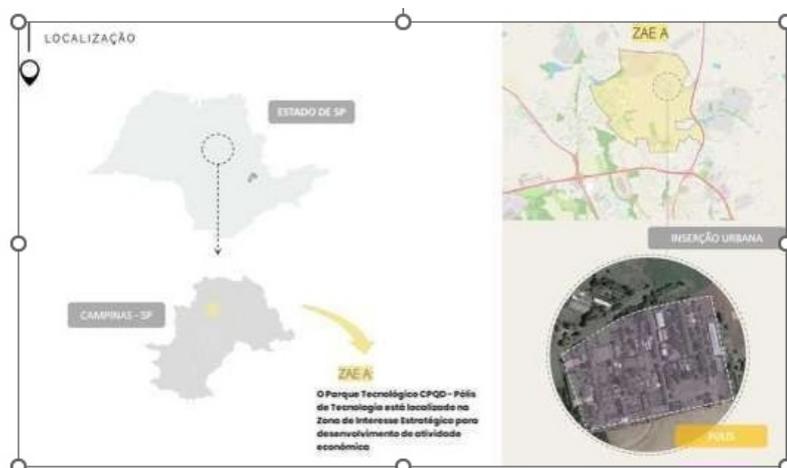


Figura 01 - Localização do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia

Em abril de 2010, o Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia passou a fazer parte do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec) da Secretaria de Desenvolvimento do Estado de São Paulo. O credenciamento provisório do parque foi assinado pelo secretário de Desenvolvimento em exercício, Luciano Almeida, durante cerimônia nas instalações do complexo que, na época, abrigava o CPQD e outras 14 empresas de tecnologia. O governo do Estado de São Paulo criou o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec) para dar apoio e suporte aos parques tecnológicos, com o objetivo de atrair investimentos e gerar novas empresas intensivas em conhecimento ou de base tecnológica. Parques Tecnológicos são empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação. São espaços que oferecem oportunidade para as empresas transformarem pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento (universidades, centros de pesquisas e escolas) do setor produtivo (empresas em geral).

Entre 2010 e 2016, foram captados recursos públicos e privados que permitiram a ampliação da área construída do parque, visando endereçar o aumento da demanda por área local.

Em janeiro de 2016, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo concedeu o credenciamento em caráter definitivo para o Parque Tecnológico CPQD – Pólis de Tecnologia, que atendeu a todos os requisitos estabelecidos no Decreto N.º 54.196, de 2 de abril de 2009, do Governo do Estado de São Paulo. Em decorrência disso, o parque se habilitou a receber recursos de aporte estadual voltados à obra e aquisição de equipamentos. Com o credenciamento definitivo, as empresas residentes passaram a ser elegíveis a usufruir dos incentivos fiscais, conforme Lei 14.947/2014 da prefeitura de Campinas, onde as empresas instaladas em Parques Tecnológicos que integram o Sistema Paulista, desde que atendam outras condições também especificadas nesta legislação, gerando um potencial fator competitivo para o parque na atração de empresas do setor de tecnologia. Desde então, o parque tem buscado fortalecer sua atuação de modo a aumentar sua contribuição ao desenvolvimento do ecossistema de inovação, tomando como base aprendizados e experiências coletadas em benchmarkings realizados com outros ambientes promotores de inovação no Brasil e no mundo.

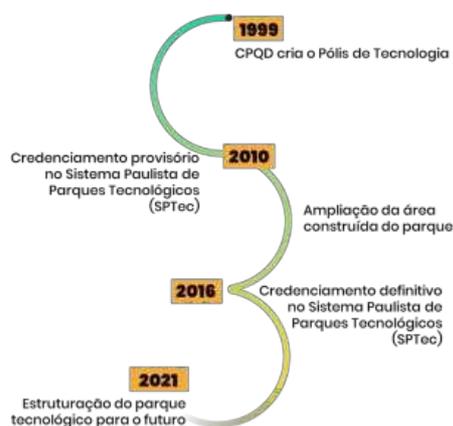


Figura 02 - Cronologia do Parque Tecnológico CPQD – Pólis de Tecnologia

Evolução do parque

Desde a época de sua criação, o parque cresceu em quantidade de empresas residentes, bem como, em cerca de 10 mil m² de área construída necessárias para suprir o aumento da demanda por área locável, decorrentes do crescimento das empresas residentes, como foi o caso da Padtec, criada em 1999 como uma unidade do CPQD, fundada como empresa em 2001, que recebeu e vem recebendo tecnologias no CPQD, através de cooperações tecnológicas, e as transforma em produtos e serviços comercializados no Brasil e na América Latina. Aqui se destaca o papel do CPQD como ICT (Instituição de Ciência e Tecnologia), ilustrando a importância dessa engrenagem para o cumprimento do propósito do parque tecnológico. Parte da ampliação consistiu na construção de um novo prédio para acomodar o crescimento dessa empresa que continua se desenvolvendo e teve recentemente (2021)

um marco importante: o IPO (Initial Public Offering) na B3 (Bolsa, Brasil, Balcão). Outro caso de sucesso de empresa residente é o da multinacional brasileira CI&T, que ingressou no parque em 2002 com uma pequena área locada e hoje, após adquirir a Dextra (outra empresa residente), chegou a ocupar 5 prédios inteiros e, desde sua fundação em 1995, tem duplicado seu faturamento a cada 2 anos, chegando a expressivos R\$ 1,4 bilhão em 2021, ano em que realizou seu o IPO (Initial Public Offering) na bolsa de valores de Nova Iorque. No início de sua jornada dentro do parque, a CI&T prestou serviços tecnológicos ao CPQD.



Figura 03 - Vista aérea atual do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia (ao fundo da imagem, pode-se observar o acelerador de partículas Sirius)

As interações, as cooperações tecnológicas, o próprio ambiente e infraestrutura do parque promovem o desenvolvimento e o crescimento das empresas dentro e fora de seu território, gerando desenvolvimento científico e tecnológico, aumento da competitividade e do faturamento das empresas, aumento da arrecadação de impostos, oportunidades de empregos qualificados, desenvolvimento do próprio parque em si, podendo ser tangibilizada pelo aumento da área construída e da receita a ela associada, num ciclo virtuoso.

Como fruto da estratégia concebida em 2021 (ver Item 4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE), atualmente, o parque possui 18 empresas residentes, incluindo o CPQD e excluindo as empresas de serviços voltados ao público interno como restaurantes, lanchonetes, bancos, entre outros, totalizando mais de 8 mil funcionários, com empregos diretos. Há aproximadamente 300 empregos indiretos (prestadores de serviços como manutenção, limpeza, entre outros). O faturamento bruto anual das empresas residentes totalizou mais de R\$ 2,6 bilhões (dado de 2022). Entretanto, a plena recuperação do parque como negócio e o aumento do impacto positivo depende da continuidade da implantação da estratégia.

18 EMPRESAS DE TECNOLOGIA RESIDENTES:



Figura 04 - Logos das empresas residentes, excluindo as empresas de serviços como restaurantes, lanchonetes, bancos, farmácia, entre outros

Sobre o CPQD - Entidade gestora do Parque Tecnológico

O CPQD no Cenário de Inovação, das Tecnologias de Informação e Comunicação

O CPQD foi criado em 1976 como Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telebrás. Desde então, passou a ocupar posto de vanguarda tecnológica em informação e comunicação, auxiliando a construir o futuro do setor e antecipando-se às necessidades de uma sociedade que se modifica e evolui em alta velocidade. Com a privatização do sistema Telebrás em 1998, o Centro tornou-se uma fundação de direito privado, ampliando a sua atuação, tanto no escopo como na abrangência do mercado.

O CPQD desenvolveu um potencial na área de telecomunicações inovador e único, não só devido às inúmeras tecnologias que desenvolveu e desenvolve, mas também pela experiência acumulada em termos de mercado e sociedade brasileiro, no que se refere aos aspectos culturais, socioeconômicos e históricos envolvidos com as TICs.

O CPQD caracteriza-se por ser uma instituição independente, focada na inovação com base nas tecnologias da informação e comunicação (TICs), tendo como objetivo contribuir para a competitividade do País e para a inclusão digital da sociedade. Desenvolve amplo programa de pesquisa e desenvolvimento, o maior da América Latina em sua área de atuação, gerando soluções em TICs que são utilizadas em diversos setores: telecomunicações, financeiro, energia elétrica, industrial, agronegócio, saúde, cidades e corporativo.

O CPQD é uma ICT (Instituição de Pesquisa Científica e Tecnológica), privada, sem fins lucrativos, que tem como missão “Contribuir para o desenvolvimento, o progresso e o bem-estar da sociedade” e

como negócio a inovação em Tecnologias da Informação e Comunicação. Desde a sua criação em 1976 traz a Inovação como pilar estratégico e em seu DNA a paixão pela criação de tecnologia nacional, visando elevar o país ao patamar de gerador e exportador de tecnologia.

O programa de pesquisa e desenvolvimento do CPQD engloba atividades voltadas para futuras transições tecnológicas, projetos direcionados às necessidades do mercado e utilização de tecnologias para o atendimento das políticas públicas de transformação digital. Um dos trabalhos mais relevantes nesta linha nos últimos anos foi a formulação, em parceria com o MCTI e o BNDES, do “Plano Nacional de Internet das Coisas”, norteando as áreas de maior potencial de impacto de tecnologia nacional na cadeia, levando em conta a demanda específica e a capacidade de entrega de nossa indústria. O planejamento estratégico do CPQD está alinhado aos ambientes de mercado priorizados, dentre os quais a transformação digital do setor produtivo das empresas.

Seus 900+ profissionais altamente capacitados, reconhecidos por sua criatividade e seu comprometimento com elevados níveis de qualidade, fazem do CPQD uma organização integrada, dinâmica e estrategicamente posicionada para agregar valor ao mercado na forma de inteligência tecnológica, atuando como líder no desenvolvimento de TICs, além de constituir-se em parceiro estratégico do Estado.

Os conhecimentos gerados pelo CPQD difundem-se pela sociedade sob a forma de tecnologias de produto, sistemas de software, serviços tecnológicos, consultorias e participação com capital intelectual em empresas emergentes de base tecnológica. Como resultados têm gerado novos empregos, aumentando a competitividade das empresas, contribuindo para a inclusão digital da sociedade e produzindo riqueza para o País.

O programa de PD&I do CPQD, parcialmente financiado por fundos governamentais de ciência e tecnologia, abrange atividades voltadas para futuras transições tecnológicas, projetos direcionados às necessidades do mercado, e utilização de tecnologias visando ao atendimento das políticas públicas de inclusão digital.

O CPQD é credenciado como UNIDADE EMBRAPAII desde 2014, sendo sua área de competência “Comunicações Avançadas”. Esta abrangência de atuação possibilita apoiar a inovação em empresas e indústrias de diferentes setores, colaborando na transformação digital de produtos e processos, a partir de suas tecnologias-chave.

O portfólio do CPQD está alinhado com os temas de maior repercussão da atualidade: GPON, 4G/5G, OSS nas telecomunicações; mobilidade elétrica, Visão Computacional e Blockchain no setor elétrico; banco do futuro no setor financeiro; IoT e Inteligência Artificial nos setores de cidades inteligentes e saúde e agronegócio. Mesclam-se a essas questões que tomaram lugar definitivo no dia a dia das pessoas e das corporações: a mobilidade, a segurança da informação e comunicação e a responsabilidade socioambiental.

É destaque o amplo conjunto de Sistemas de Suporte a Operações e Negócios, implantados com êxito em diversas organizações dos mais diversos setores no Brasil e no exterior. Sistemas de missão crítica, essas soluções contribuem para a redução de perdas, melhoria dos resultados, prevenção de fraudes, satisfação de clientes, mitigação de riscos, enfim, ampliação da eficiência e consequente competitividade dessas organizações.

As competências do CPQD o credenciam a prestar consultorias às organizações, em âmbito abrangente. Planejamento estratégico, caracterização de mercados, mapeamento de processos e funções, otimização de infraestrutura, análise de riscos e oportunidades e elaboração de planos de negócios, são alguns dos temas em que tem atuado.

As tecnologias e produtos gerados pelo CPQD são transferidos para várias empresas, que assumem a responsabilidade pela sua produção e comercialização. Neste sentido, o CPQD desenvolveu um universo de iniciativas, formado por organizações com características distintas, criadas a partir da ação direta ou indireta do Centro. Essas organizações são responsáveis pela disseminação de tecnologias inovadoras e produtos e serviços diferenciados de alto valor agregado.

Fazem parte deste universo de organizações: Padtec, Trópico e Instituto Atlântico que carregam, na essência, a tecnologia brasileira criada pelo CPQD.

As soluções providas pelo CPQD estão presentes, além do Brasil, em diversos países da América Latina, nos Estados Unidos e Angola, onde são comercializadas através do estabelecimento de alianças estratégicas com representantes locais.

O CPQD e a Inovação

Sob a perspectiva de Inovação Aberta, o CPQD tem um vasto histórico, tanto de trabalho em conjunto com empresas nascentes, como por exemplo, a iniciativa Sigma que trabalhou na década de 90 com empresas como Cl&T e Dextra, como também na criação de empresas, como os casos de spin-off da Padtec e Trópico, no final da década de 90 e BR Photonics (2014). Este movimento do CPQD, na vanguarda da inovação e do empreendedorismo global, chamou a atenção de pesquisadores do MIT Industrial Performance Center (IPC), e foi detalhada no artigo de Ezequiel Zylberberg: "Beyond RTO Benchmarking: Towards a Typology of Innovation Intermediaries." (2017).

Em cada uma de suas áreas de atuação o CPQD busca construir e se integrar aos ecossistemas de inovação nos níveis, local, nacional e global, através de parcerias públicas e privadas. Atua de forma a ser reconhecido como parceiro de inovação, apoiando esses ecossistemas na inovação de produtos, processos, modelos de negócio e na aceleração tecnológica de startups e empresas de todos os portes, aportando as suas competências tecnológicas e de negócios, tecnologias, infraestrutura laboratorial, e uma visão de futuro com direcionadores tecnológicos e de negócios.

E o CPQD é um dos parceiros desse centro, que tem sede na Unicamp e irá reunir uma equipe multidisciplinar, com mais de 120 pesquisadores de diversas instituições.



Principais objetivos:

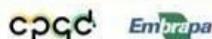
- Desenvolver soluções de estado da arte em ciência dos dados e inteligência artificial em problemas relevantes, conectando a academia, empresas, startups, a sociedade e o setor público em um ecossistema integrado de inovação.

II INICIATIVA SEMEAR: INOVAÇÃO DIGITAL PARA PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

A Iniciativa SemeAr tem como propósito gerar impacto econômico e socioambiental no agronegócio em escala nacional, por meio da inovação digital inclusiva e direcionada a pequenos produtores e agricultores familiares.



IDEALIZADORES



APOIADORES



Principais objetivos:

Criar, validar e difundir os Distrito Agro-Tecnológicos (DATs) no país, os quais compreendem:

- Infraestrutura de conectividade rural para acesso à Internet e serviços digitais no campo;
- Mapeamento das demandas de pequenos produtores rurais e agricultores familiares em microrregiões;
- Busca e integração de startups especializadas em inovação para pequenos produtores rurais;
- Engajamento e capacitação dos pequenos produtores rurais em tecnologias digitais;

[Vídeo do SEMEAR.](#)

III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:

1. TÍTULO DO PROJETO

Modernização de Anfiteatro do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O projeto/ação terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O recurso não reembolsável pleiteado, em conjunto com os recursos próprios do proponente, tem por objetivo dar continuidade à estruturação do complexo de eventos do Parque Tecnológico CPQD - que foi iniciada no projeto anterior junto à Secretaria do Governo do Estado de São Paulo - através da:

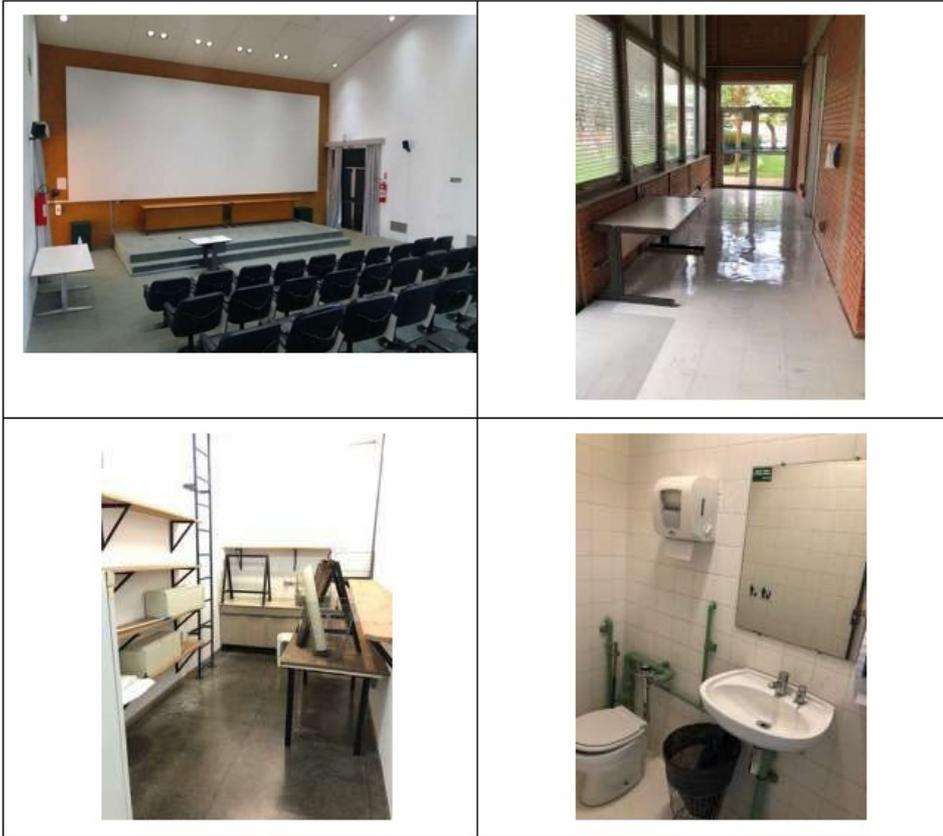
- Modernização de um Anfiteatro existente (capacidade para até 80 pessoas sentadas)
 - Reforma do palco, telão de LED, novo sistema de áudio, iluminação cênica de piso, sistema para transmissão on-line do evento integrado ao sistema do Auditório, permitindo a integração desses dois espaços na necessidade de um evento maior (320 pessoas).
- Modernização e ampliação da infraestrutura de TI
 - Equipamentos para prover internet sem fio (wireless) de alta velocidade que comporte a quantidade de usuários possíveis tanto na área interna do complexo de eventos quanto na área externa.
- Revitalização dos corredores, copa e banheiros.
 - Troca de piso e iluminação, inserção de telas e comunicação visual nos dois corredores;
 - Troca de piso, nova pintura, nova marcenaria e eletrodomésticos para a copa;
 - Reforma geral de dois banheiros (um em cada corredor) e adaptação para PCD (pessoa com deficiência).
- Espaço externo
 - Melhoria da iluminação;
 - Instalação de painel de LED outdoor e comunicação visual.

Eixos tecnológicos / linhas de atuação: Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), tecnologias digitais / eventos, capacitação, conexões de negócios, networking.

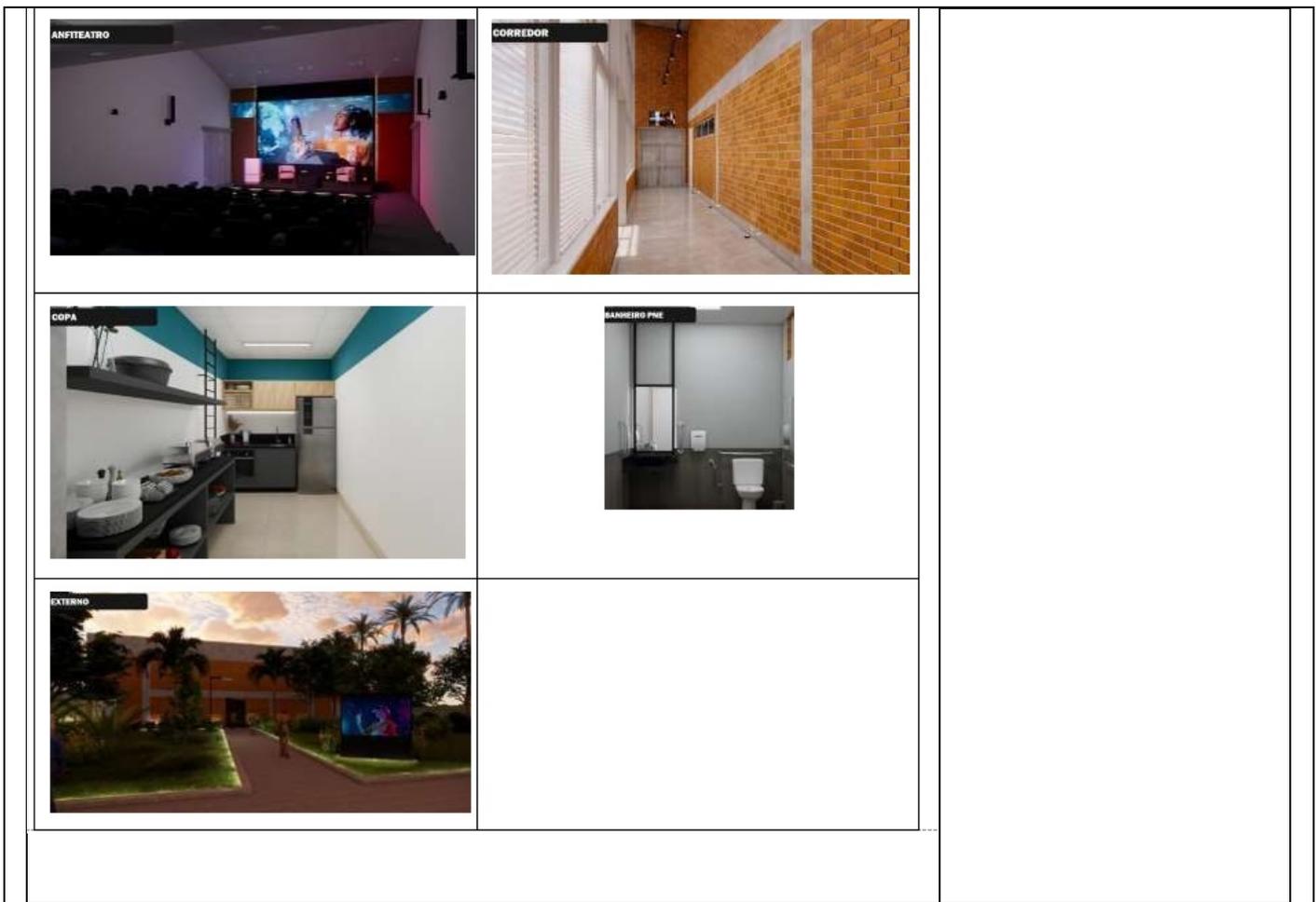
Estratégias de inovação adotadas: desenvolvimento de negócios e capacitação de recursos humanos.



Figura 05 - Planta baixa do Complexo de Eventos (Prédio 05) com destaque para os espaços internos que sofrerão intervenção (áreas coloridas)



Figuras 06 a 09 - Fotos do estado atual dos espaços



Figuras 10 a 14 - Imagens renderizadas dos espaços após a execução do projeto

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A pandemia do COVID-19 impôs inúmeros e complexos desafios à toda humanidade nos últimos anos, e tende a continuar influenciando o futuro próximo. Em decorrência disso, diversas transformações surgiram ou foram catalisadas. No âmbito corporativo, o regime de trabalho, as formas de interação e os espaços físicos foram alvos de mudanças. O reflexo disso no Parque Tecnológico CPQD foi um aumento drástico da vacância da área locável para empresas (+26 mil m²) de quase 0%, pouco antes da pandemia, para cerca de 50%. Diante disso, o CPQD entendeu ser necessário revisitar o modelo de negócios do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia, visando gerar mais valor e impacto positivo no ecossistema de inovação, diversificar o portfólio de serviços e ampliar as receitas do parque, mantendo-o financeiramente sustentável e longo no pós-pandemia. Com essa finalidade, ao longo de 2021, o CPQD investiu na contratação de uma consultoria especializada para assessorá-lo nesse desafio, desde o levantamento de informações até a implantação do(s) novo(s) modelo(s) de negócio(s), seguindo a abordagem ilustrada a seguir:

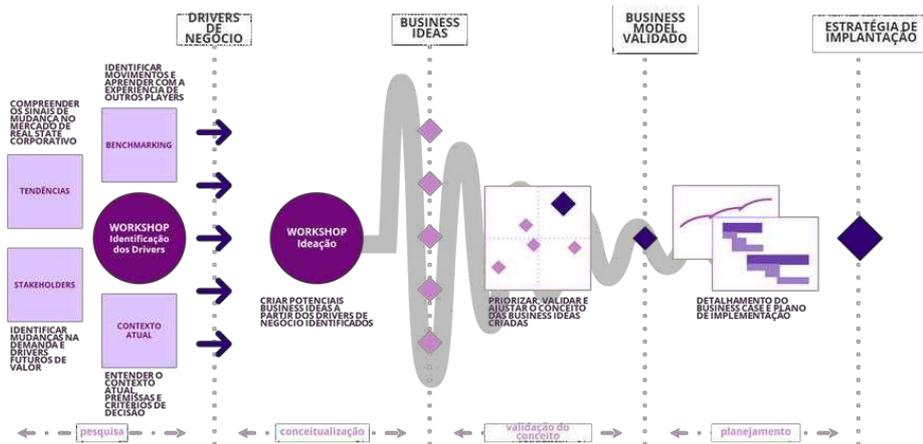


Figura 15 - Abordagem utilizada no processo de redesigno do modelo de negócios do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia

Pesquisa: Levantar informações internas e externas que permitam identificar as diretrizes para a modelagem do novo negócio do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia;

Conceitualização: Criar novos conceitos e business Ideas que respondam aos drivers de negócio identificados na etapa anterior;

Validação dos conceitos: Priorizar e selecionar conceitos a serem prototipados e validados junto aos stakeholders do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia;

Detalhamento da business case e plano de implementação: Detalhar a estratégia de implantação do novo modelo de negócio do Pólis de Tecnologia de forma a suportar a tomada de decisão da liderança.

Como resultado deste processo, foi construída uma visão de futuro, ilustrada numa nova versão do Plano Diretor do Parque Tecnológico.

- CPQD
- Áreas locadas
- Áreas disponíveis para locação
- Complexo de Eventos
- Restaurantes / Lanchonetes
- Alameda de Serviços
- Hub de Inovação
- Polo de Educação (pós / especialização / residência tecnológica)
- Centros de IA e Blockchain
- Ações ESG
- Torre Mirante
- Área p/ futuras expansões
- Bolsões de Estacionamento com acesso externo direto

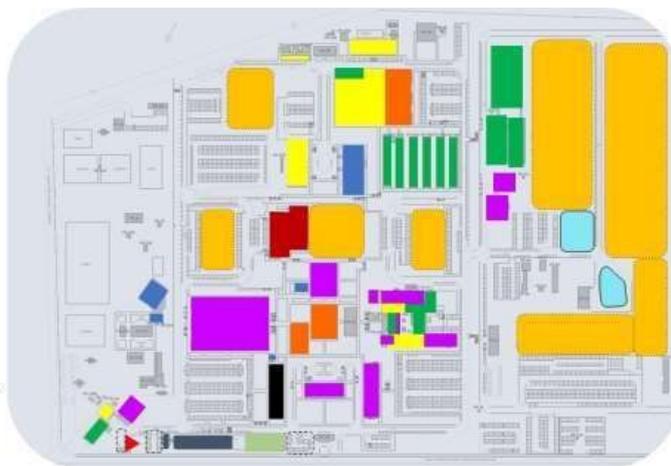


Figura 16 - Plano Diretor do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia

Neste contexto, desde então, o CPQD tem buscado parcerias para viabilizar a execução dos projetos estruturantes desdobrados da estratégia do parque.

O primeiro projeto foi implementado com recursos do Governo do Estado de São Paulo, combinados com recursos próprios do CPQD (PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00196, TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 001-2022). O projeto consistiu na modernização do auditório do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia, permitindo, desde sua conclusão em novembro/2023, a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade. Apesar de ter estrutura para acomodar até 240 (duzentos e quarenta) pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia era pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem às necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade.



Figura 17 - Vista geral do auditório antes da modernização



Figura 18 - Vista geral do auditório após a modernização

Desde o início do uso do auditório pós modernização (2023) até julho de 2024, foram promovidos(as):

- 7 eventos para impulsionar empreendedorismo, startups e fomento à inovação: [4.º Webinário do Sisfóton-MCTI](#), [Be You \(BÜ\) Connect](#) (2 edições) e [Imersão Be You](#), [Imersão Programa Soja Sustentável do Cerrado \(PSSC\)](#), [Encontro de membros AgroVen](#), II Encontro de parceiros Inovacred FINEP.
- Eventos de negócios. Exemplo: [5ª edição do Pad Technology Day](#).
- 5 encontros e eventos para articular estudantes e entusiastas de tecnologia: Tech com Elas (Semana Nacional de Ciência e Tecnologia em Campinas-SP), 3 Encontros híbridos da Residência Tecnológica, [Front in Campinas](#).
- Evento com as empresas residentes no parque tecnológico: [Pólis Talk - Trilha ESG: "O papel da tecnologia na promoção da acessibilidade digital"](#).
- 8 encontros com instituições nacionais (privadas e públicas): SEBRAE MS, SEBRAE Nacional, Comitivas da AmCham, Secretaria de Agricultura do MS, Campinas Tech, Softex, PUCC, PAX-RN, ABINC.
- 4 encontros com instituições internacionais: Entrepreneurs' Organization, Consulado Americano de SP, BEREC - European Regulatory Body for Eletronic Communications, Delegação de Dongguan.
- 8 encontros com grandes empresas: MPT Cable, Ceva Logistics, TUV, Bosch, Veloe, ZTT, Deloitte-USAID-InovaHC, RNP.
- 2 encontros com aceleradoras e hubs de inovação: e-volve, Pulse Raízen.

Números em destaque:

- Participação de mais de 2.000 pessoas nos eventos realizados no auditório após sua modernização, sendo diversos atores do ecossistema, desde empreendedores, estudantes, grandes empresas, startups.
- Mais de 30 empresas e instituições nacionais e internacionais visitaram as instalações do parque tecnológico.





Figuras 19 a 28 - Eventos realizados no auditório após a modernização

Entretanto, o auditório modernizado acaba não sendo o espaço mais adequado para eventos com público presencial menor que 80 pessoas e não comporta demandas com público presente maior que os 240 lugares que possui.

O segundo projeto foi iniciado em maio/2024 e está sendo executado com recursos provenientes da Finep (Financiadora de Estudos e Projetos) e em parceria com a Inventta, renomada consultoria de inovação.

Trata-se de um hub de inovação com espaço para capacitação e instalação de um ambiente inovação aberta, que permita ampliar o transbordamento do conhecimento e tecnologias geradas pelo ecossistema regional e nacional, a partir de parcerias com a iniciativa privada, colaboração multissetorial, transferência de tecnologia, geração de novos negócios e capacitação.



Recursos não-reembolsáveis aportados pela Finep: **R\$ 13.661.483,67**

O Hub de Inovação terá como principais direcionadores:

- Criar ambiente, processos e meios adequados para alavancar a geração de novos negócios de base tecnológica;
- Promover a colaboração e a conexão de negócios / parcerias entre os diversos atores do ecossistema de inovação;
- Fomentar a criação de novas alavancas de valor;
- Implementar facilitadores para startups terem acesso ao Hub, bem como as empresas âncoras, investidores e outras empresas e centros tecnológicos;
- Desenvolver metodologias para se obter "regiões inteligentes" dentro do Hub, de forma a privilegiar a inovação aberta fortalecimento da economia criativa, mobilidade inteligente e governança moderna e orientada à sustentabilidade (ESG).
- Promover programas voltados à capacitação de curta duração, em tecnologia e negócios, gerando impacto social e oportunidades de captura de novos talentos para as empresas de tecnologia.

A constituição física do Hub de Inovação ocupará em torno de 87,5% do Prédio 03 do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia, com base em projeto desenhado por equipes profissionais de arquitetura e engenharia, especializadas em ambientes que oferecem facilidade e conforto, visando maior produtividade intelectual. O Prédio 03 pode ser visualizado na figura a seguir:

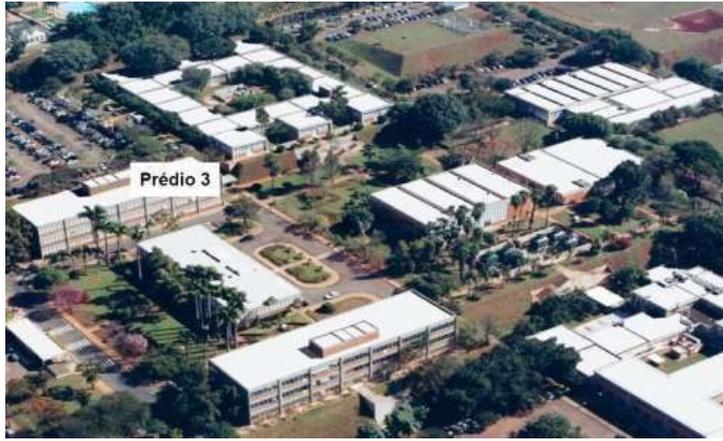


Figura 29: Vista aérea do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia, com a indicação do Prédio 03, local destinado à implantação do Hub de Inovação

Muitas das dinâmicas planejadas no Hub de Inovação vão demandar espaços de eventos para público de até 80 pessoas e, eventualmente, para um público maior que 240 pessoas.

No contexto mais amplo, a cidade de Campinas, reconhecida como um importante polo de tecnologia e inovação do Brasil, abrigará mais uma iniciativa de vanguarda, lançada no final de 2018: o Hub Internacional para o Desenvolvimento Sustentável (HIDS), que é um Distrito de Inovação. E o CPQD apoia e integra essa iniciativa, como membro do seu Conselho Consultivo Fundador - que foi criado em março de 2020 e é formado por 15 instituições e empresas de Campinas e do Governo do Estado de São Paulo.



Figura 30 - Território do HIDS (perímetro lilás)

A área destinada ao HIDS inclui o campus atual da Unicamp, a PUC-Campinas e todo o Ciatic II - onde está localizado o Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia. O objetivo é criar um distrito modelo de desenvolvimento urbano sustentável e inteligente, em forma de laboratório vivo, agregando esforços nacionais e internacionais para produzir conhecimento, tecnologias inovadoras e educação das futuras gerações. A ocupação dessa área é uma oportunidade para explorar iniciativas visando atender a Agenda 2030 da ONU, com seus 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Dentro do HIDS, a Inova Unicamp já está instalada no terreno em frente ao Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia, chamada de Fazenda Argentina, e ali pretende implantar a Vila de Startups, projeto do Parque Científico e Tecnológico da Unicamp também selecionado no edital da Finep (o mesmo que contemplou nosso projeto do Hub de Inovação). Existe um entendimento entre CPQD e Unicamp que é importante que o Plano Diretor do Parque Tecnológico CPQD - Pólis de Tecnologia e o Plano Diretor de Ocupação da Fazenda Argentina sejam sinérgicos para que a demanda de um potencialize a estrutura do outro e não tenhamos duplicidades que inviabilizam para ambas as partes.

5. JUSTIFICATIVA

Considerando a realidade descrita, o projeto proposto neste Plano de Trabalho dará continuidade à execução do Plano Diretor do Parque e endereça as seguintes problemáticas:

- Modernização de um Anfiteatro existente (capacidade para até 80 pessoas sentadas)
 - **Problemática endereçada:** necessidade de espaço modernizado que permita a transmissão e/ou a gravação de conteúdo, menor (até 80 pessoas) que o auditório (capacidade para 240 pessoas), para a realização de diversos tipos de eventos de tecnologia, inovação, empreendedorismo, inclusão e diversidade, como palestra, painel, meetup, pitch e até eventos culturais. E que permita também a integração com o auditório, aumentando a capacidade do Complexo de Eventos para 320 pessoas presenciais. Além de ser uma nova fonte de receita ao endereçar demandas não comportadas pelo auditório (empresas residentes e não residentes), esse espaço servirá como ferramenta para outros negócios estruturantes previstos no Plano Diretor, como o Hub de Inovação, e atenderá também as potenciais demandas da Inova Unicamp e da Vila de Startups, como explicado no item 4 - DESCRIÇÃO DA REALIDADE.
- Modernização e ampliação da infraestrutura de TI
 - **Demanda endereçada:** insuficiência de infraestrutura para prover conexão sem fio (wireless) à internet em alta velocidade para a totalidade de pessoas que o Complexo de Eventos comporta em seus ambientes internos (320 pessoas) e externo.
- Revitalização dos corredores, copa e banheiros
 - **Demanda endereçada:** estruturas de apoio que necessitam de reforma e adequação para total acessibilidade ao Complexo de Eventos.
- Espaço externo
 - **Demanda endereçada:** melhoria da iluminação e sinalização na área externa do Complexo de Eventos.

A realização de eventos relevantes que gerem conexões e oportunidades de negócios, capacitação, entre outros, será potencializada a partir de parcerias com diversos atores de nossa rede (ver Mapa de Conexões no Item II deste Plano de Trabalho). De modo amostral, apresentamos cartas de apoio de diferentes atores do ecossistema (ver Anexo I deste Plano de Trabalho). Aqui registramos a intenção de disponibilizar os espaços modernizados para uso da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

6. METAS A SEREM ATINGIDAS:

META I – Planejamento da obra, elaboração de cronogramas e projetos executivos detalhados, negociações e contratações / compras realizadas.

META II – Execução das disciplinas contratadas (Civil, elétrica, pisos, marcenaria, cerâmica, pedras, louças e metais, eletrônicos, e limpeza).

META III – Definições de operacionalização, parcerias, marketing e comercial.

7. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

INDICADOR I – 100% das documentações confeccionadas e contratações realizadas. INDICADOR II – Obra concluída.

INDICADOR III – Parcerias estabelecidas, preços definidos e material de divulgação elaborado.

8. ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

A execução do projeto será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- Etapa 1 – Planejamento da execução.
- Etapa 2 – Execução da obra.
- Etapa 3 – Estruturação do negócio e das parcerias.

O prazo estimado entre o início do projeto e sua conclusão é de 12 (doze) meses, já considerando o tempo de entrega e instalação dos equipamentos.

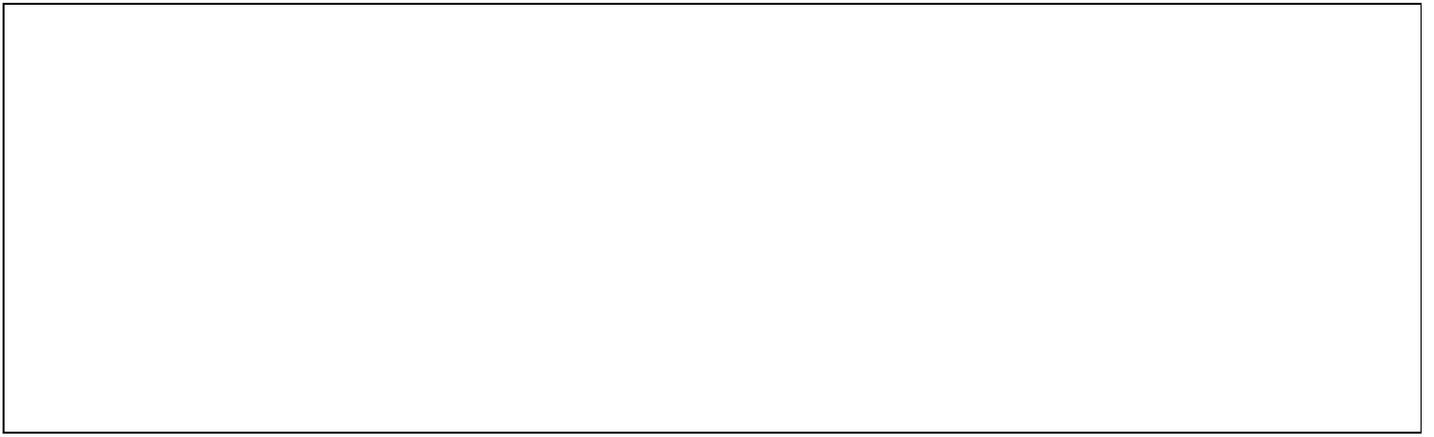
9. VALOR DO TERMO DE FOMENTO:

Valor total (consideradas as contrapartidas econômicas e/ou financeiras dos proponentes e/ou de parceiros): R\$ 1.089.472,29 (um milhão e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Valor dos recursos financeiros não reembolsáveis: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Valor recursos próprios do proponente: R\$ 489.472,29 (quatrocentos e oitenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).

10. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PLANO DE APLICAÇÃO						
Atividade/ Item	Descrição	Valor unitário	Valor total	Concedente (SCTI)	Proponente (entidade)	Parceiros (quando houver)
Serviços iniciais	Canteiro de obras e manutenção.	R\$ 40.243,04	R\$ 40.243,04	-	X	
Empreitada civil	Demolições, intervenção civil, pintura e drywall.	R\$ 35.277,7	R\$ 35.277,7	-	X	
Elétrica	Instalações de tomadas, interruptores, luminárias, etc.	R\$ 41.777,77	R\$ 41.777,77	-	X	
Pisos	Carpete e piso vinílico.	R\$ 58.504,26	R\$ 58.504,26	-	X	
Marcenaria	Moldura, armário, prateleiras, moldura sob medida.	R\$ 9.208,12	R\$ 9.208,12	X	-	
Marcenaria	Moldura, armário, prateleiras, moldura sob medida.	R\$ 158,72	R\$ 158,72	-	X	
Cerâmica	Revestimento de cerâmica ou porcelanato em piso e parede.	R\$ 7.170,72	R\$ 7.170,72	-	X	
Pedras	Bancadas em granito.	R\$ 4.246,32	R\$ 4.246,32	-	X	
Louças e metais	Louças e metais para banheiros e cozinha.	R\$ 7.310,76	R\$ 7.310,76	-	X	
Áudio e iluminação	Sistema de áudio, vídeo e iluminação.	R\$ 192.029,00	R\$ 192.029,00	-	X	
Painel de LED indoor	Painel de LED P2,5 Indoor widescreen.	R\$ 227.300,00	R\$ 227.300,00	X	-	
Painel de LED outdoor	Painel de LED Outdoor.	R\$ 42.880,00	R\$ 42.880,00	-	X	
Infraestrutura de TI	Equipamentos para prover acesso à internet aos usuários do complexo de eventos em suas áreas interna e externa.	R\$ 363.491,88	R\$ 363.491,88	X	-	
Limpeza	Limpeza fina de entrega de obra.	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00	-	X	
Projetos	Projetos, ARTs, memorial e acompanhamento de obra.	R\$ 50.174,00	R\$ 50.174,00	-	X	



11. Desembolso

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EM R\$)													
Etapa ou fase de execução	Atividade/item específico	Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII
Planejamento da execução	Planejamento da obra, elaboração de cronogramas e projetos executivos detalhados, negociações e contratações / compras	0,00	0,00	0,00									
Execução da obra	Execução das disciplinas contratadas (Civil, elétrica, pisos, marcenaria, cerâmica, pedras, louças e metais, eletrônicos, e limpeza)				177.787,30	53.336,19	124.451,11	284.336,07	259.326,19	190.235,42			
Estruturação do negócio e das parcerias	Definições de operacionalização, parcerias, marketing e comercial										0,00	0,00	0,00

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO													
Etapa ou Fase de Execução	Atividade/Item Específico	Mês I	Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII

Planejamento da execução	Planejamento da obra, elaboração de cronogramas e projetos executivos detalhados, negociações e contratações / compras	X	X	X									
Execução da Obra	Execução das disciplinas contratadas (Civil, elétrica, pisos, marcenaria, cerâmica, pedras, louças e metais, eletrônicos, e limpeza)				X	X	X	X	X	X			
Estruturação	Definições de operacionalização, parcerias, marketing e Comercial										X	X	X
Desembolso	Desembolso de R\$ 600.000,00 em parcela única até 30 dias após a assinatura do ajuste												



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal, Pesquisadora III**, em 12/12/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Mira David, Coordenador**, em 12/12/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO SAHAO JUNIOR, Usuário Externo**, em 12/12/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 12/12/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049586919** e o código CRC **985C76DA**.